



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

PUBLICADO EM: 29 / 04 / 2020
EDIÇÃO NÚMERO: 1670 - 11ª pg
JORNAL: Diário Oficial

PORTARIA Nº. 66/2020

Dispõe sobre as medidas de controle de acesso à Câmara Municipal de Campo Largo, objetivando evitar o contágio do novo coronavírus (Sars-CoV-2).

CONSIDERANDO o Decreto-Lei nº 2.848/1940,

CONSIDERANDO a Lei Federal 13.979/2020,

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 20.189/2020,

CONSIDERANDO a Portaria nº 60/2019,

CONSIDERANDO o conteúdo da Portaria nº 54/2020,

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Normatizar o trânsito de servidores, vereadores e visitantes na Câmara Municipal de Campo Largo.

Art. 2º Para acesso e permanência na Câmara Municipal de Campo Largo, os servidores, vereadores e visitantes deverão, obrigatoriamente, usar máscaras.

Art. 3º Será obrigatório o distanciamento, sendo vedada aglomerações maiores que 2 (duas) pessoas para fins não-laborais e 5 (cinco) pessoas para fins laborais.

Art. 4º Os ambientes de trabalho devem estar ventilados, sendo vedado o uso de ar-condicionado com as portas e/ou janelas fechadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

Art. 5º O não cumprimento pode ocasionar processo administrativo, cível, além de criminal (este último prescrito pelos artigos 267, 268, 131 e 132 do Decreto-Lei 2848/1940) e multa (artigo 3º da Lei Estadual 20189/2020).

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Campo Largo, 29 de abril de 2020.


MÁRCIO ÂNGELO BERALDO
Presidente